



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06944/05

Inspeção Especial. Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte. Perda de objeto. Suspensão definitiva do andamento do processo. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RPL TC 00042/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 06944/05, que foi formalizado nesta Corte em razão do Memorando nº 104/2005, da Divisão de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) à DIAFI – Diretoria de Auditoria e Fiscalização, mediante veiculação no D.O.E. de 27/10/2005, onde o gestor do município em apreço publicou a Portaria nº 129/2005, anulando o concurso público realizado naquele município no ano de 2003, quando havia o Acórdão AC1 TC nº 1.167/04, que considerara regular o referido certame, concedendo registro aos atos de pessoal dele decorrentes, cujas portarias de nomeação foram encaminhadas a este Tribunal.

CONSIDERANDO que os fatos informados pelos denunciante referem-se a matérias já examinadas no bojo do processo TC nº 05061/03, que trata de Concurso Público realizado pela Prefeitura de Riachão do Bacamarte, bem como atos de nomeação, e estava em tramitação à época nessa Corte, conforme Acórdão AC1 TC 1167/2004 (fls. 04/07), fato este que caracteriza a perda do objeto do presente processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010, com as alterações da RN 03/2012);

RESOLVEM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- 1) **Determinar a suspensão definitiva do andamento do presente processo**, sem apreciação do mérito, ordenando o **arquivamento** dos autos, sendo suscetível de revisão se novos fatos ou provas vierem a interferir de modo fundamental nesta decisão.
- 2) **Dar conhecimento** aos denunciante desta decisão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 14 de agosto de 2013.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente em exercício

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral